LEI COMPLEMENTAR Nº 159/01 - 23 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a conceder o benefício e incentivo previstos na Lei Complementar nº 041/95 e suas alterações, que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com os dispositivos da Lei Complementar nº 041/95,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder serviços de medição, limpeza e terraplenagem à Ourofrig Indústria de Conservas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.490.377/0001-39, localizada à Rua Fortaleza nº 1475, Bairro Metrópole, nesta cidade.

Parágrafo único – O benefício e incentivo concedido será específico para a construção da nova indústria de conservas, localizada no Sítio Primavera, Bairro das Antas, onde gerará no mínimo, mais 10 (dez) empregos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de novembro de 2.001

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário da Administração

CM n.º 30/2001 - PLC